



LEI MUNICIPAL Nº 571 DE 20 DE AGOSTO DE 2009.

“Autoriza o Executivo Municipal a Fornecer Ajuda de Custo para o Funcionamento do Correio e dá Outras Providências.”

A Câmara Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovam e eu, prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

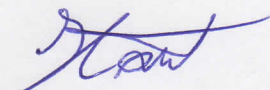
Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar a Isabel Helena Canadas Pereira ajuda de custo pelos serviços de correio, por prazo certo e determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da ajuda de custo será de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Art.2º - A autorização disposta no artigo anterior será de no máximo até 30 de março de 2010, salvo se inaugurada a Agência Postal antes desta data, quando se extinguirá esta ajuda de custo.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2009.

Prefeitura Municipal de Senador José Bento, 20 de agosto de 2009.


João Amaro do Couto
- Prefeito Municipal -